



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2019**

**REGIDO PELA LEI 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2005 / PMI /  
SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI 8.666/93.**

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM ATOS/EVENTOS OFICIAIS DOS SETORES DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, GRADIS METÁLICOS E SANITÁRIOS TIPO CONTÂINER, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME E EPP, ASSIM COMO O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 – **COM RESSALVA AOS ITENS 09 E 10**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**Data: 16/OUT/2019**

**Horário: 14 HORAS**

**Local:**

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito a Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG.

Tel./Fax: (35) 3434-1354

**E-mail: [licitacao@itapeva.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeva.mg.gov.br).**

**MARCELO GUIDO PEREIRA**  
Pregoeiro



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO 218/2019**

**EDITAL 061/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2019**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 003 de 17 de janeiro de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, centro, Itapeva – MG, **ÀS 14 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

**I – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de apoio em atos/eventos oficiais dos setores diversos do Município de Itapeva/MG, compreendendo locação de tendas, palco, sonorização/iluminação, gradis metálicos e sanitários tipo container, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.**



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**1.2** Integram este edital os seguintes anexos:

- 1.2.1 Anexo I – Especificações técnicas e quantidades (Termo de Referência);
- 1.2.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- 1.2.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.2.4 Anexo IV – Declaração do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- 1.2.5 Anexo V – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- 1.2.6 Anexo VI – Minuta de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços.

**II – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO**

**2.1.** Chefia de Gabinete.

**2.1.1** O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com o (s) Contratado (s) serão de responsabilidade do servidor **MARCELO GUIDO PEREIRA**.

**2.1.2** O Gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços prestados/fornecidos.

**III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**3.1** Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, podendo ser solicitada via e-mail: [licitacao@itapeva.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeva.mg.gov.br) e/ou fax **(35) 3434-1354**, e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

**3.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal de circulação regional, bem como no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**3.3** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, CEP 37.655-000 ou através do e-mail: [licitacao@itapeva.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeva.mg.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

**3.3.1** A decisão será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

**3.3.2** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

#### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO V** deste Edital e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP – **COM RESSALVA AOS ITENS 09 E 10, QUE ULTRAPASSAREM O VALOR DE R\$ 80.000,00 CADA.**

**4.2** Será vedada a participação das empresas que:

**4.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

**4.2.2** Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.3** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

**4.2.4** Tenham sido declaradas inidôneas;

**4.2.5** Estrangeiras que não funcionem no país.

**4.3** Não será permitida a participação de pessoa física.

**4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

#### **V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento publico ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**5.1.1** Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, copia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

**5.2** O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar copia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia de seu RG ou equivalente.

**5.3** Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 e 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

**5.4** O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

**5.5** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.

**5.6** Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

**5.7** No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

**5.7.1** A declaração que se refere o subitem 5.7 segue conforme modelo constante do Anexo V.

**VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

**6.2** Aberta a sessão, a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2019**



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 14 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL 053/2019**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 14 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

**6.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

**6.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

**6.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

**6.5** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **XI** deste Edital.

## **VII – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

**7.2** A Proposta de Preço deverá conter:

**7.2.1** Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos,





**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

**7.2.2** Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

**7.2.3** Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.2.4** A empresa licitante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

**7.2.5** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

**7.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**7.4** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.5** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

### **8.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

**8.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

**8.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**8.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal:**

**8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

**8.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

**8.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

**8.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

**8.3.6** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.3.6.1 ficando aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.**

**8.4 Da prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:**





**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**8.4.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.5 para prova da Qualificação e Econômica – Financeira:**

**8.5.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.5.1.1** Para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES, as mesmas podem substituir o disposto no subitem 8.5.1 pela Declaração Anual Simplificada (IRPJ).

**8.5.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

**8.6 Para a comprovação da Qualificação Técnica:**

**8.6.1** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

**8.6.1. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.**

**8.7 Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

**8.7.1** Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo IV**.

## **IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O Pregoeiro procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**9.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

**9.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.4** Caso duas ou mais propostas ficarem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

## **X – DOS LANCES VERBAIS**

**10.1** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

**10.1.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.1.2** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**10.2** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.3** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**10.5** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **XI – DO JULGAMENTO**

**11.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

**11.4.** Declarada vencedora, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 147/2014.

**11.5** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.6** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.8** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**11.9** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**12.6** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva-MG, no térreo.

## **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**13.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**13.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

#### **XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o disposto na emissão da Ordem de Serviço (OS), diretamente em local constante na Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras

**14.2** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções neste edital.

**14.3** As ordens de Serviço poderão ser emitidas para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de ordem de serviço por e-mail, o prazo para fornecimento do inicia a contagem a partir da data e horário de envio do mesmo.

**14.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação equipamentos, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.**

#### **XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão realizados 20 (vinte) dias, após emissão de nota fiscal, devidamente certificada pela secretaria competente.

Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à **Secretaria Municipal Responsável** pela contratação do fornecimento, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos itens fornecidos naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do **Pregão**. Juntamente deverá vir as **Certidões Negativas do INSS** e do **FGTS** da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até **20** (vinte) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.

b) As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

c) O pagamento será feito pela **Tesouraria** ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora;

d) O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

e) O valor percentual contratado não poderá ser reajustado desde que aprovado pelo **Governo Federal**, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

## **XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01.09.02.13.392.0005.2079.33939.0100 FICHA 388	Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural - Outros Serviços de Terceiros – PJ
01.09.03.23.695.0004.2080.33939.0100 FICHA 391	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - Outros Serviços de Terceiros – PJ
01.07.01.12.361.0009.2055.33939.0101 FICHA 234	Manutenção Geral do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - PJ
01.06.01.10.301.0012.2025.33939.0102 FICHA 104	Manutenção Geral da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – PJ
01.10.01.08.244.0018.2095.33939.0100 FICHA 422	Manutenção da Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros – PJ

## **XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza





**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**17.2** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**17.2.1** Advertência;

**17.2.2** Multas;

**17.2.3** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**17.2.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**17.2.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**17.2.6** Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**17.2.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**As multas aplicadas pelo descumprimento deste edital ou de cláusulas contratuais serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;**

Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

**Extensão das Penalidades:** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão presencial;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **XVIII – DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio no contrato de fornecimento, cuja minuta encontra-se no Anexo VI.

**18.2** A Adjudicatária deverá assinar o contrato de fornecimento, cuja minuta segue constante do Anexo VI do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

**18.3** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itapeva-MG.

**18.4** Poderá o Município de Itapeva-MG, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual em igual prazo e nas



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**18.5** Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços no contrato.

**18.5.1** As propostas, bem como o prazo para se praticar reajuste no contrato, será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.

**19.3** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.4** É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**19.5** O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Itapeva-MG.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**19.7** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**19.8** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.9** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail **licitacao@itapeva.mg.gov.br**, ou pelo telefone **(35) 3434-1354**.

**19.11** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

**19.12** Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e no Decreto Municipal 003 de 17 de janeiro de 2005.

**Itapeva-MG, 25 de setembro de 2019**

**MARCELO GUIDO PEREIRA**  
Pregoeiro



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Chefia de Gabinete.

1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com o (s) Contratado (s) serão de responsabilidade do servidor **MARCELO GUIDO PEREIRA**;

**I – OBJETO**

2.1 Registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de apoio em atos/eventos oficiais dos setores diversos do Município de Itapeva/MG, compreendendo locação de tendas, palco, sonorização/iluminação, gradis metálicos e sanitários tipo contâiner.

**III – JUSTIFICATIVA**

3.1. A realização e o apoio em eventos culturais são importantes para a movimentação cultural, turística e econômica do Município. Assim, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e prestação de serviços para cumprimento de tal necessidade, bem como de atender demandas de outros setores da Administração, se faz necessária para o planejamento e organização dos eventos.

**IV – OBJETO, QUANTIDADE, MÉDIA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	40	Tendas	<b>LOCAÇÃO DE TENDA</b>	R\$	R\$



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

		(locação por dia)	<b>10 X10</b>  (modelo pirâmide na cor branca, no tamanho 10 x 10).	953,00	38.120,00
02	30	Tendas  (locação por dia)	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 8 X 8</b>  (modelo pirâmide na cor branca, no tamanho 8 x 8).	R\$  905,00	R\$  27.150,00
03	40	Tendas  (locação por dia)	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6</b>  (modelo pirâmide na cor branca, no tamanho 6 x 6).	R\$  628,00	R\$  25.120,00
04	50	Tendas  (locação por dia)	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 4 X 4 SEM BALCÃO</b>  MODELO PIRÂMIDE NO TAMANHO 4 X 4 COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E SEM BALCÃO.	R\$  402,00	R\$  20.100,00
05	50	Tendas  (locação por dia)	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 COM BALCÃO</b>  MODELO PIRÂMIDE TAM. 5 X 5, COM FECHAMENTO LATERAL E COM BALCÃO.	R\$  645,00	R\$  32.250,00
06	50	Tendas  (locação por dia)	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 4 X 4 COM BALCÃO</b>  MODELO PIRÂMIDE TAM. 4 X 4 , COM FECHAMENTO LATERAL E COM BALCÃO.	R\$  467,00	R\$  23.350,00
07	50	Serviços Diários	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SONORO (SOM DE</b>	R\$  1.374,00	R\$  68.700,00





**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

			<p><b>PEQUENO PORTE) PARA REUNIÕES, PALESTRAS E AFINS, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE</b></p> <p>02 – MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM58 OU SIMILAR.</p> <p>02 – CAIXAS DE SOM ATIVAS + PASSIVA IMPACT 15 – 600 WATS RMS OU SIMILAR;</p> <p>01 – TELA 3X2 MONTADA EM ESTRUTURA Q30 (MOLDURA);</p> <p>01 – PROJETOR DE NO MÍNIMO 2.000 LUMENS.</p> <p>01 – ILUMINAÇÃO PARA O AMBIENTE;</p> <p>INCLUSO OPERADOR.</p> <p>TODOS OS PERIFÉRICOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM.</p> <p><b>INCLUSO OPERADOR E TELÃO PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.</b></p>		
08	30	Serviços Diários	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SONORO DE PEQUENO PORTE, PARA FESTAS EM BAIROS COM APRESENTAÇÕES ENTRE OUTROS</b></p>	R\$ 2.056,00	R\$ 61.680,00



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**EVENTOS DE MESMA  
NATUREZA,  
CONTENDONO MÍNIMO  
OS SEGUINTE ITENS:**

PA: 02 SB – 850  
MODELO KF;

02 DEFINIÇÃO MODELO  
KF,LA ou similar

01 RACK  
AMPLIFICADOR;

01 MAIN POWER;

01 EQUALIZADOR  
CICLOTRON 3102 OU  
SIMILAR;

01 CROSSOVER  
BEHRINGER DCX 2496  
OU SIMILAR;

01 CONSOLE DE  
MIXAGEN DIGITAL 24  
CANAIS (YAMAHA  
01V96I) OU SIMILAR;

MONITOR: 02 CAIXAS  
SOUND BOX ATIVA E  
PASSIVA 600W OU  
SIMILAR;

01 EQUALIZADOR  
YAMAHA 2001 OU  
SIMILAR;

PERIFÉRICOS: 02  
MICROFONES S/ FIO  
SHURE BETA 58 OU  
SIMILAR;

01 KIT BATERIA SHURE



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

			<p>OU SIMILAR;</p> <p>05 MIC C/ FIO SUPER LUX OU SIMILAR;</p> <p>05 PEDESTAL DE MICROFONE;</p> <p>03 DIRECT CABOS NECESSÁRIOS;</p> <p>ILUMINAÇÃO: 08 PAR LED RGBW , 04 BEAM 7R</p> <p>01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500 WAT;</p> <p>TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA O AMBIENTES DE FESTAS EM BAIROS.</p> <p><b>INCLUSO OPERADOR E TELÃO PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.</b></p>		
09	30	Serviços Diários	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SONORO DE MÉDIO PORTE COMO FORMATURAS SIMPLES (SEM BAILE), ATOS CÍVICOS, EVENTOS CULTURAIS E CONGÊNERES CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS:</b></p> <p>SISTEMA DE PA:</p> <p>04 LINE ARRAY</p>	R\$ 2.952,00	R\$ 88.560,00



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

		<p>04 CAIXAS PARA FREQUÊNCIAS BAIXAS C/ TRANSDUTORES 18 POLEGADAS OU ACIMA;</p> <p>PROCESSADOR DIGITAL 4 OU 3 VIAS ESTÉREO C/ DELEY E CONTROLE DE FASE POR VIA;</p> <p>AMPLIFICAÇÃO CLASSE AB PARA ALTAS E AB E H OU D P/ BAIXAS, SUFICIENTE PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA C/ NO MÍNIMO 3DB DE HEADROOM;</p> <p><b>(INDISPENSÁVEL)</b></p> <p>SISTEMA SIDEFILL LR</p> <p>02 KF , LA OU SIMILAR</p> <p>02 SUB SB 850</p> <p>08- VIAS DE RETORNO MONITOR DE CHÃO OU 08 VIAS DE RETORNO VIA FONE (<b>OBS: TODAS AS VIAS DE RETORNO C/ EQUALIZADORES</b>);</p> <p>FORMAÇÃO BACK LINE:</p> <p>01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO;</p>	
--	--	--	--



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

			01AMPLIFICADOR PARA GUITARRA;  01BATERIA COMPLETA  <b>MICROFONAÇÃO:</b>  15 MICROFONES C/ FIO;  15 PEDESTAIS PARA MICROFONES;  06 DIRECT BOX;  02 MICROFONES SEM FIO;  01 SET DE BATERIA;  01 MULTICABO DE 36 VIAS;  01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS C/ NO MÍNIMO 10 VIAS AUXILIAR;  01 MAIN POWER;  <b>INCLUSO OPERADOR E TELÃO PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.</b>		
10	20	Serviços Diários	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SONORO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER EVENTOS COMO FORMATURA COM BAILE, JUNIFEST E EVENTOS CONGÊNERES EM QUE NÃO HAJA BANDAS/ARTISTAS</b>	R\$ 4.340,00	R\$ 86.800,00



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

		<p><b>COM SOM PRÓPRIO, CONTENDO <u>NO</u> MÍNIMO <u>OS</u> SEGUINTE ITENS:</b></p> <p>12 – LINE ARRAY ES212 OU SIMILAR;</p> <p>12 – SB 1000 OU SIMILAR;</p> <p>02 – SB 850 SIDE OU SIMILAR;</p> <p>02 – KF 853 SIDE OU SIMILAR;</p> <p>02 – POTENCIAS 12.000 W STUDIO R, HOT SOUND OU SIMILAR;</p> <p>02- POTENCIAS 8.000 W STUDIO R, HOT SOUND OU SIMILAR;</p> <p>04- POTENCIAS 5.000 W STUDIO R, HOT SOUND OU SIMILAR;</p> <p>03 – POTENCIAS 1.500W STUDIO R, HOT SOUND OU SIMILAR;</p> <p>01 – MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA LS9- 32 PA OU SIMILAR;</p> <p>01 – MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA LS9- 32 OU SIMILAR;</p> <p>06 – RETORNOS MODELO CLAIR 12AM OU SIMILAR;</p>	
--	--	---	--





**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

		<p>SISTEMA POWER PLAY COM FONES 08 VIAS OU SIMILAR;</p> <p>06 – MICROFONES SEM FIO SHURE SM 58 OU SIMILAR;</p> <p>10 – MICROFONES COM FIO;</p> <p>20 – PEDESTAIS PARA MICROFONE;</p> <p>02 – KITS DE BATERIA SHURE OU SIMILAR;</p> <p>01 – BATERIA (MAPEX, YAMAHA, OU SIMILAR) COMPLETA;</p> <p>01 – AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MARSHAL MOD. 8080 OU SIMILAR;</p> <p>01 – UM SET COM DUAS CAIXAS E AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO;</p> <p>01 TÉCNICO DE PA;</p> <p>01 TÉCNICO DE MONITOR;</p> <p>01 ILUMINADOR;</p> <p>03 HOLDS;</p> <p>ILUMINAÇÃO:</p> <p>01 – MESA DE ILUMINAÇÃO DMX</p>	
--	--	--	--



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

		<p>AVOLITE OU SIMILAR);</p> <p>01 – GRID DE TRELIÇA Q30 MEDIDAS 10 X 8 X 6 DE ALTURA DE ALUMINIO</p> <p>12 – MOVING HEAD BEEAM OU SIMILAR;</p> <p>24 – CANHÕES PAR LED 64 RGB;</p> <p>24 – CANHÕES PAR 64;</p> <p>02 – RACKS 24 CANAIS DE 1.000 WTS POR CANAL;</p> <p>04 MINI BRUTE 4 LÂMPADAS;</p> <p>02 – MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR;</p> <p>02 – STROBOS 3.000W</p> <p>08– PLACAS DE LED P10 COM SEND CARD</p> <p>INCLUSO OPERADOR</p> <p><b>ESTRUTURA:</b></p> <p>06 – PRATICÁVEL DE NO MÍNIMO 2,20X1,90X0,60MTS;</p> <p>TODOS OS CABOS NECESSARIOS, XLR,P10,RCA ETC...</p> <p>03 CABOS DE 50</p>	
--	--	--	--



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

			METROS DE 25MM;  02 CABOS DE 50 METROS DE 25 MM;  01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA;  <b>INCLUSO OPERADOR E TELÃO PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.</b>		
11	10	Serviços Diários	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SONORO PARA ATENDER APRESENTAÇÃO DE CORAL:</b>  PA: 02 SB – 850 MODELO KF;  02 DEFINIÇÃO MODELO KF;  01 RACK AMPLIFICADOR;  01 MAIN POWER;  01 EQUALIZADOR CICLOTRON 3102 OU SIMILAR;  01 CROSSOVER BEHRINGER 3400 OU SIMILAR;  01 CONSOLE DE MIXAGEN DIGITAL 24 CANAIS (YAMAHA 01V 96I) OU SIMILAR;  MONITOR: 02 CAIXAS SOUND BOX ATIVA E	R\$  2.352,00	R\$  23.520,00



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

			PASSIVA 600W OU SIMILAR;  01 EQUALIZADOR YAMAHA 2001 OU SIMILAR;  PERIFÉRICOS: 02 MICROFONES S/ FIO SHURE BETA 58 OU SIMILAR;  01 KIT BATERIA SHURE OU SIMILAR;  05 MIC C/ FIO SHUTGUN (DIRECIONAL);  05 PEDESTAL DE MICROFONE;  05 MIC COM FIO; CABOS NECESSÁRIOS.  04;MICROFONES AURICULARES;  <b>INCLUSO OPERADOR E TELÃO PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.</b>		
12	01	EVENTO	<b><u>LOCAÇÃO DE PALCO (CARNAVAL DE RUA)</u></b>  - PALCO MONTADO, COBERTO, FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO, COM CAMARIM E ÁREA DE SERVIÇO, MEDINDO <b>NO MÍNIMO</b> 12 X 8 X 8 METROS (L X P X A), COM CAMARIM AO LADO DO PALCO MEDINDO AO MENOS	R\$ 12.188,00	R\$ 12.188,00



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

			<p>03 X 04 METROS (L x P) E ESTRUTURA COMPLETA E ADEQUADA PARA A MONTAGEM DE SOM.</p> <p><b>OBS 1: O contratante deverá providenciar a ART junto aos órgãos legais.</b></p> <p><b>OBS 2: O contratante deverá providenciar dois sanitários químicos que deverão ser higienizados diariamente, em conformidade com a duração de cada evento.</b></p>		
13	01	EVENTO	<p><b><u>LOCAÇÃO DE PALCO (REVEILLON)</u></b></p> <p>- PALCO MONTADO, COBERTO, FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO, COM CAMARIM E ÁREA DE SERVIÇO, MEDINDO <b>NO MÍNIMO</b> 12 X 8 X 8 METROS (L X P X A), COM CAMARIM AO LADO DO PALCO MEDINDO AO MENOS 03 X 05 METROS (L x P) E ESTRUTURA COMPLETA E ADEQUADA PARA A MONTAGEM DE SOM.</p> <p><b>OBS 1: O contratante deverá providenciar a ART junto aos órgãos legais.</b></p>	R\$ 9.475,00	R\$ 9.475,00



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

			<p><b>OBS 2: O contratante deverá providenciar dois sanitários químicos que deverão ser higienizados diariamente, em conformidade com a duração de cada evento.</b></p>		
14	10	DIÁRIAS	<p><b><u>LOCAÇÃO DE PALCO (DEMAIS EVENTOS DO GRANDE PORTE A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO)</u></b></p> <p>- PALCO MONTADO, COBERTO, FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO, COM CAMARIM E ÁREA DE SERVIÇO, MEDINDO <b>NO MÍNIMO</b> 12 X 8 X 8 METROS (L X P X A), COM CAMARIM AO LADO DO PALCO MEDINDO AO MENOS 03 X 05 METROS (L x P) E ESTRUTURA COMPLETA E ADEQUADA PARA A MONTAGEM DE SOM.</p> <p><b>OBS 1: O contratante deverá providenciar a ART junto aos órgãos legais.</b></p> <p><b>OBS 2: O contratante deverá providenciar dois sanitários químicos que deverão ser higienizados diariamente, em conformidade com a</b></p>	R\$ 4.016,10	R\$ 40.160,00



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

			<i>duração de cada evento.</i>		
15	20	Diárias	<b>LOCAÇÃO DE PALCO (SETE DE SETEMBRO/EVENTOS CULTURAIS ENTRE OUTROS DE MESMO PORTE A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO)</b>  - PALCO MONTADO, COBERTO, FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO, <b>COM ÁREA EXTERNA DE SERVIÇO</b> , MEDINDO <b>NO MÍNIMO 9 X 7 X 6 METROS (L X P X A)</b> E ESTRUTURA COMPLETA E ADEQUADA PARA A MONTAGEM DE SOM.  <b>OBS: O contratante deverá providenciar a ART junto aos órgãos legais.</b>	R\$ 4.333,00	R\$ 43.330,00
16	200	Unidades (locação por dia)	<b>LOCAÇÃO DE GRADIL PARA PROTEÇÃO EM EVENTOS</b>  usadas para isolamento e contenção de público, equipamentos fabricados em estrutura tubular metálica. Também conhecidas como Gradis para Isolamento e Contenção.  Para utilização na organização de filas e na segurança de público em eventos como shows, festas, celebrações	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

		<p>religiosas, acontecimentos esportivos. Deverão ser de fácil manuseio e não necessitar de montagem, bem como também ser facilmente transportada e armazenada.</p> <p><b>DESCRIÇÕES TÉCNICAS DE REFERÊNCIA (MÍNIMO):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura da Grade desde a base 1,20 metros</li><li>• Comprimento da Grade 2,0 metros</li><li>• Estrutura em Tubo Estrutural</li><li>• Trava Encaixe laminado 1010</li><li>• Pés de Apoio Fixo Tubo Estrutural</li><li>• Acabamento Galvanizado</li><li>• Peso 13 kg</li></ul>	
--	--	---	--





**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

17	30	Sanitários container  (locação por dia)	<b>LOCAÇÃO DE SANITÁRIO – ESTILO COITAINER</b>  Estruturas com chuveiros simples ou elétricos, vasos sanitários com tampa e descarga, lavatórios e mictórios em aço inox. Além disso, os módulos podem ser adaptados conforme a necessidade dos clientes. Deverão possuir piso em compensado naval com revestimento em manta asfáltica e abertura para entrada de ar no fundo, tornando o ambiente do container em banheiro arejado e evitando a permanência de maus odores. A instalação deverá ser rápida e manutenção eficiente, oferecendo um espaço para asseio e higiene especial, Com combinações mistas de vasos sanitários, chuveiros e miquitórios ou apenas vasos sanitarios ou só chuveiros, com possibilidade dede container banheiro misto Ele e Ela.  TAMANHO MÍNIMO:  6.05m comp. X 2,44m larg. X 2.57m alt.		
				R\$	R\$
			CONTEÚDO	2.220,00	66.660,00



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

		<p><b>DESEJÁVEL:</b></p> <p>Portas de acesso, pontos de iluminação plafonier E27 Taschibra (referência de modelo), venezianas de 1,40 x 0,40, abertura para entrada de ar no fundo, piso em compensado naval com revestimento em manta asfáltica, chuveiros simples ou elétricos, vasos sanitários com tampa e descarga, lavatórios em PVC, mictório em aço inox de 1,20, porta sabão líquido, porta toalhas de papel, instalação elétrica monofásica/bifásica c/ terminal de aterramento e hidráulica, sendo a saída de esgoto de 100mm sob o assoalho na lateral, 01 entrada de 1/2 sob o teto no frontal de 2.44 m, e instalação elétrica BIFÁSICA até a saída do container.</p> <p><b>USO IDEAL, ENTRE OUTROS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Canteiro de Obras</li><li>• Shows</li><li>• Eventos</li><li>• Congressos</li><li>• Festivais</li><li>• Carnavais.</li></ul>	
--	--	---	--

**Valor máximo admitido para a contratação: R\$ 673.563,00 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS).**



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** As dotações orçamentárias que onerarão as futuras despesas são as seguintes:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01.09.02.13.392.0005.2079.33939.0100 FICHA 388	Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural - Outros Serviços de Terceiros – PJ
01.09.03.23.695.0004.2080.33939.0100 FICHA 391	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - Outros Serviços de Terceiros – PJ
01.07.01.12.361.0009.2055.33939.0101 FICHA 234	Manutenção Geral do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - PJ
01.06.01.10.301.0012.2025.33939.0102 FICHA 104	Manutenção Geral da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – PJ
01.10.01.08.244.0018.2095.33939.0100 FICHA 422	Manutenção da Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros – PJ

**VI – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o disposto na emissão da Ordem de Serviço (OS), diretamente em local constante na Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras.

**6.2** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções neste edital.

**6.3** As ordens de Serviço poderão ser emitidas para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de ordem de serviço por e-mail, o prazo para fornecimento do inicia a contagem a partir da data e horário de envio do mesmo.

**6.4** **Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação equipamentos, mão-de-obra,**



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.**

**VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 Os pagamentos serão realizados 20 (vinte) dias, após emissão de nota fiscal, devidamente certificada pela secretaria competente.

Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à **Secretaria Municipal Responsável** pela contratação do fornecimento, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos equipamentos/prestação de serviços prestados/entregues naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do **Pregão**. Juntamente deverá vir as **Certidões Negativas do INSS** e do **FGTS** da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até **20** (vinte) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.

b) As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

c) O pagamento será feito pela **Tesouraria** ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora;

d) O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

e) O valor percentual contratado não poderá ser reajustado desde que aprovado pelo **Governo Federal**, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

**MARCELO GUIDO PEREIRA**

Pregoeiro



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO	<b>218/2019.</b>	EDITAL	<b>061/2019.</b>
PREGÃO PRESENCIAL	<b>053/2019.</b>	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	<b>/2019.</b>

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, presentes as partes, o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG**, com sede à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.677.625/0001-58, representado pela Prefeita Cláudia Viveani de Moraes Andrade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, com amplos poderes, neste instrumento denominado CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado o quanto segue:

**I – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto deste contrato é o **registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de apoio em atos/eventos oficiais dos setores diversos do Município de Itapeva/MG, compreendendo locação de tendas, palco, sonorização/iluminação, gradis metálicos e sanitários tipo container**, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

**1.2** O processo licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**II – DO PREÇO**



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (        ), de forma parcelada, de acordo com a prestação dos serviços, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

**2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no mapa de apuração de preços, registrados na ata da sessão pública, referente aos itens:        .

### III – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** O pagamento, seja ele parcial ou integral, dar-se-á em até 20 (vinte) dias, contados a partir da prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviços (s) em plena consonância com a ordem de serviços, emitida pelo setor de Compras.

**3.2** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
01.09.02.13.392.0005.2079.33939.0100 FICHA 388	Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural - Outros Serviços de Terceiros – PJ
01.09.03.23.695.0004.2080.33939.0100 FICHA 391	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - Outros Serviços de Terceiros – PJ
01.07.01.12.361.0009.2055.33939.0101 FICHA 234	Manutenção Geral do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - PJ
01.06.01.10.301.0012.2025.33939.0102 FICHA 104	Manutenção Geral da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – PJ
01.10.01.08.244.0018.2095.33939.0100 FICHA 422	Manutenção da Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros – PJ

### IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** A prestação dos serviços objetos deste contrato dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços (OS), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela unidade requisitante.

**4.2** A prestação dos serviços poderá ser suspensa por fato superveniente ou excepcional, à vontade das partes, que altere as condições de execução do presente contrato.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**4.3** O Município de Itapeva-MG reserva-se no direito de não receber o serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

**4.4** O presente contrato tem **início em**     /     /     **e término em**  
**/     /**, ou sendo concluída totalidade da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/1993.

#### **V – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**5.1** Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

**5.2** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

**5.3** O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

#### **VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da





## **Município de Itapeva/MG**

### **Comissão Permanente de Licitações**

responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**6.1.1** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**6.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**6.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**6.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**6.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As multas aplicadas pelo descumprimento deste edital ou de cláusulas contratuais serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na





**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

**Extensão das Penalidades:** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão presencial;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**6.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

## **VII – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 DA CONTRATANTE:**

**7.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**7.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**7.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) para a aquisição pretendida.

**7.1.5** Publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

### **7.2 DA CONTRATADA:**

**7.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório.

**7.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**7.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

**7.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

**7.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

**7.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos serviços oferecidos.

## **VIII - DA RESCISÃO**

**8.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**8.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.1.2** Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

**8.1.3** Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

**8.1.4** Decretação de falência;

**8.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

## **IX – DA VINCULAÇÃO**

**9.1** O presente contrato é parte integrante do **processo licitatório 218/2019, pregão presencial 053/2019, edital 061/2019.**

**9.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

## **X – DA FISCALIZAÇÃO**



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**10.1** O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com o (s) Contratado (s) serão de responsabilidade do servidor **MARCELO GUIDO PEREIRA;**

**XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 061/2019** do Processo Licitatório competente.

**XII - DO FORO**

**12.1** Fica eleito do Foro de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, OS REPRESENTANTES DAS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

**ITAPEVA-MG, DE DE 2019.**

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Vistos da Assessoria Jurídica**

**OAB/MG:**



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social; CNPJ.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Itapeva-MG, em específico à Pregão Presencial em questão referente ao Processo Licitatório em questão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa  
Assinatura do representante legal  
Identificação do cargo/função do signatário

**OBS.:** (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

**Local e Data.**

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
[INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#)**

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e Data.**

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

- OBS.:** - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;  
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social; CNPJ

**ITAPEVA-MG, DE DE 2019.**

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Licitatório em questão, apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

**I – DO OBJETO**

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do produto ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

**II – DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**III – DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**IV – DA ENTREGA**

**V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital em questão, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.

Assinatura com nome do responsável.

Razão Sória.